



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 416/2023

Pregão Nº 006/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mario Gurgel, km 3,5, S/Nº, CEP:29146-012, Campo Grande, Cariacica/ES, neste ato representada por seu Presidente, **SR. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 017.089.517-33 e, doravante denominado PROMITENTE, em razão da classificação obtida no Pregão Presencial nº 006/2023, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 **RESOLVE** registrar preço ofertado por **INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 14.013.647/0001-62, com sede na Avenida Paulino Muller, nº 795, pavimento 02, bairro Jucutuquara, Vitória – ES – CEP: 29.040-715, representada neste ato pelo Sr. **JHONATHAN ARAUJO DE OLIVEIRA**, CPF nº 112.657.897-54, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, a fim de atender esta Casa de Leis, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLIPS PRENDEDOR PAPEL tipo: normal, material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 3/0, cor:prateado, embalagem: caixa 50 unidades	Caixa	250	BRW	R\$ 2,12	R\$ 530,00
02	CLIPS PRENDEDOR PAPEL tipo: normal, material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 6/0, cor:prateado, embalagem: caixa 50 unidades.	Caixa	100	BRW	R\$ 2,28	R\$ 228,00
03	ESTILETE ESCRITÓRIO material: plástico rígido, lamina:larga, ponta: pérfuro riscante, dimensão (l x c): largura 9mm, material lamina: aço, dispositivo segurança: com trava de lâmina.	Unidade	30	MASTER	R\$ 0,74	R\$ 22,20
04	LÂMINA PARA ESTILETE	Unidade	60	BRW	R\$ 0,21	R\$ 12,60

Jhonathan
Araujo de
Oliveira

Assinado de forma
digital por Jhonathan
Araujo de Oliveira
Dados: 2023.03.29
13:44:29 -03'00'

ARPP 006/2023.

- Processo nº.416/2023


Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente 1
Câmara Municipal de Cariacica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
SETOR DE LICITAÇÕES

05	MOLHA DEDO c/12 gr: creme antibacteriano, fórmula antisséptica e antialérgica, evita o acúmulo e propagação de bactérias.	Caixa	4	JAPAN	R\$ 26,07	R\$ 104,28
06	ENVELOPE SACO, SEMTIMBRE material: papel, cor: branco, fechamento: com aba simples, gramatura: 90 g/m ² , largura: 240mm, comprimento: 340 mm.	Unidade	20.000	SCRITY	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
07	ENVELOPE SACO, SEMTIMBRE material: papel, cor: branco, fechamento: com aba simples, gramatura: 90 g/m ² , largura: 260 mm, comprimento: 360 mm.	Unidade	50.000	SCRITY	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
08	PAPEL RECADO autoadesivo, dimensão: 76x102 mm, cores, fornecimento: blocos com 100 fls	Unidade	200	MASER	R\$ 2,24	R\$ 448,00
09	RÉGUA plana, escala, material: poliestireno, escala: 30 cm, aresta: reta, tipo escala: milimétrica, cor: transparente	Unidade	60	MAXCRIL	R\$ 0,73	R\$ 43,80
10	GRAMPEADOR modelo: comum (universal), material: aço, acabamento: niquelado, grampo: nº 26/6, capacidade carga: 1 pente (100 grampos), capacidade folha: 100 fls, material base: borracha - tamanho: 28 cm cor: preto.	Unidade	06	MASTER	R\$ 40,07	R\$ 240,42
11	GRAMPEADOR modelo: comum (universal), material: aço, acabamento: niquelado, grampo: nº 26/6, capacidade carga: 1 pente (100grampos), capacidade folha: 20fl, material base: borracha, dimensão (c x h x l): 19,5 x 6 x 4,5 cm, cor: preto.	Unidade	30	MASTER	R\$ 27,05	R\$ 811,50
12	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 material: arame de aço revestido, resistente à oxidação - caixa c/ 5.000 unidades	Caixa	60	BRW	R\$ 4,03	R\$ 241,80
13	APONTADOR 01 furo com depósito	Unidade	60	BRW	R\$ 0,28	R\$ 16,80
14	BORRACHA BRANCA	Unidade	300	PR	R\$ 0,49	R\$ 147,00
15	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA	Unidade	800	COMPACTOR	R\$ 0,50	R\$ 400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

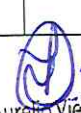
16	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA	Unidade	500	COMPACTOR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
17	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA	Unidade	300	COMPACTOR	R\$ 0,50	R\$ 150,00
18	CANUDO P/ DIPLOMA Cor verde	Unidade	600	MMTUBETS	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
19	COLA BASTÃO	Unidade	50	FRAMA	R\$ 1,21	R\$ 60,50
20	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	Unidade	50	FRAMA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
21	COLA LÍQUIDA 40 ML	Unidade	100	FRAMA	R\$ 0,84	R\$ 84,00
22	FITA ADESIVA 12MM X 40 M	Unidade	100	KR	R\$ 0,97	R\$ 97,00
23	FITA ADESIVA 45MM X 40 M	Unidade	100	KR	R\$ 2,98	R\$ 298,00
24	FITA CREPE 18MM X 50M	Unidade	60	KR	R\$ 4,24	R\$ 254,40
25	FITA DUPLA FACE 12MM X30M	Unidade	20	KR	R\$ 3,82	R\$ 76,40
26	LÁPIS N°2 APONTADO	Unidade	432	MULTICOLOR	R\$ 0,35	R\$ 151,20
27	PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS 210MM X 297	Pacote com 50 Unidade	100	USAPEL	R\$ 16,82	R\$ 1.682,00
28	PASTA COM CANELETA PARA ESCRITÓRIO com capa e contracapa para 30fls – tamanho A4 – cor transparente	Unidade	100	PLASCONY	R\$ 2,32	R\$ 232,00
29	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (FINA)	Unidade	200	PLASCONY	R\$ 2,01	R\$ 402,00
30	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (GROSSA)	Unidade	100	PLASCONY	R\$ 4,25	R\$ 425,00
31	PASTA COM TRILHOPLÁSTICA	Unidade	60	PLASCONY	R\$ 1,82	R\$ 109,20
32	PASTA SANFONADA A4 com 12 divisóriastransparente	Unidade	50	PLASCONY	R\$ 15,71	R\$ 785,50


Jhonathan
Araujo de
Oliveira

Assinado de forma digital
por Jhonathan Araujo de
Oliveira
Dados: 2023.03.29 13:44:58
-03'00'

ARPP 006/2023.

Processo nº.416/2023


Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente

 Câmara Municipal de Cariacica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

33	PASTA SUSPENSA	Unidade	100	FRAMA	R\$ 2,07	R\$ 207,00
34	PINCEL PARA QUADROBRANCO cor azul	Unidade	20	MASTER	R\$ 1,52	R\$ 30,40
35	PINCEL PARA QUADROBRANCO cor preta	Unidade	20	MASTER	R\$ 1,52	R\$ 30,40
36	PINCEL PARA QUADROBRANCO cor vermelha	Unidade	10	MASTER	R\$ 1,52	R\$ 15,20
37	PRANCHETA PARA PAPEL	Unidade	100	SOUZA	R\$ 4,46	R\$ 446,00
38	TESOURA COM CABO DE 21CM material: aço inoxidável; ponta: pontaguda; usuário: destro; cabo: aço ou plástico; tamanho: 21 cm	Unidade	20	BRW	R\$ 4,45	R\$ 89,00
39	TESOURA COM CABO DE 19CM material: aço inoxidável; ponta: pontaguda; usuário: destro; cabo: aço ou plástico; tamanho: 19 cm	Unidade	30	BRW	R\$ 4,45	R\$ 133,50
40	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO cor preta	Unidade	10	JAPAN	R\$ 2,29	R\$ 22,90
VALOR TOTAL: QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 43.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração de se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado a Câmara expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos, todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

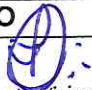
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Jhonathan
Araujo de
Oliveira

Assinado de forma digital
por Jhonathan Araujo de
Oliveira
Dados: 2023.03.29 13:45:13
-03'00'

ARPP 006/2023.

Processo nº.416/2023


Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados a CÂMARA, poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1 O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de a CÂMARA verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O comprometente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

Jhonathan
Araujo de
Oliveira

Assinado de forma
digital por Jhonathan
Araujo de Oliveira
Dados: 2023.03.29
13:45:27 -03'00'

ARPP 006/2023.

- Processo nº.416/2023


Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo compromitente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA poderá sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

7.1.1. Publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

CLAUSULA OITAVA – DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. É vedada a terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

- a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)
- f) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento, não a mantiver, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;
- g) Falhar ou fraudar na execução desta Ata contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao compromitente o direito à ampla defesa.

9.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o compromitente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do compromitente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo compromitente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o compromitente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Serviços Gerais desta Casa de Leis, através do servidor Welson Sarmiento Amorim, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

11.1. A CÂMARA não está obrigada, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 50% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, por estarem justos e acordados, assinam presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica - ES, 28 de março de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
PROMITENTE**

Jhonathan Araujo de Oliveira

Assinado de forma digital por
Jhonathan Araujo de Oliveira
Dados: 2023.03.29 13:46:22
-03'00'

**INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
E SERVIÇOS LTDA
COMPROMITENTE**

Testemunhas:

1)

2)